



Governo de

**CASTELÂNDIA**  
Reconstrução e progresso!

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

16

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 002/2025**

**CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Castelândia, Estado de Goiás.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA DE CASTELÂNDIA - GOIÁS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO AO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM OS DITAMES DO ARTIGO 28 § 2º DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, RECURSO MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 300.264,25 (TREZENTOS MIL, DUZENTOS SESSENTA E QUATRO REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA: 05/12/2025 ÀS 9:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

H



## INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, Sr. MURILO AZEVEDO DE PAULA, denominado Agente de Contratação. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública presencial; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando manter sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://castelandia.go.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, situada à Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia/Go.

Havendo divergência na especificação dos itens descritos no Termo de Referência/Planilhas, devem ser adotadas sempre as especificações contidas no **Termo de Referência/Memorial Descritivo/Caderno de Especificações Técnicas e Planilhas**.

As informações inerentes à fiscalização e à gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no TERMO DE REFERENCIA e/ou ETP. Anexo I do presente Edital.





18

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2025.

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, cadastrada no CNPJ N. 37.275.849/0001-88, sediada à Avenida Rio Verde, N. 1910, Centro, na cidade de Castelândia – Goiás, CEP: 75925-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA - GOIÁS, ATRAVÉS DE RECURSO MUNICIPAL.

1.1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e no presente Edital e seus anexos.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pelo Decreto Municipal n. 193/2025.

b) A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, onde a localidade é difícil seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, o qual irá deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

b) A Concorencia Presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021.

c) A utilização da forma presencial da modalidade Concorencia Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Castelândia/Go, se adequarem à forma eletrônica:

d) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

e) (...)

f) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

g) A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

h) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal

H



14.133/2021.

19

i) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

j) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Agente de Contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

k) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Agente de Contratação, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço: licitacaocastelandia@gmail.com ou protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA - GO, sítio à Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, CEP 75.925-000 – Castelândia - GO, em horário comercial das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.2. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO: www.castelandia.go.gov.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.3. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar a obra A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.4. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.5. O Regime de Execução será INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL.

2.6. O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.8. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.castelandia.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do email: licitacaocastelandia@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.11. O valor estimado global da licitação será de R\$ 300.264,25 (trezentos mil, duzentos sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos).

H

### 3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes desta Concorrência Presencial correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA, consignadas na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a contratação do objeto desta Concorrência Presencial, será pago através da Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo no valor total de R\$ 300.264,25 (trezentos mil, duzentos sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), empenho ocorrerá na dotação Orçamentária do exercício de 2025:

Dotação Orçamentaria	Valor
15.451.2606.1073 449051 (100) 2025.0134 – Obras e Instalações.	R\$ 300.264,25.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Participantes.

4.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

#### 4.2. Vedações.

Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
  - b) Finalidade do consórcio;
  - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- M*

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação e interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 4.3.1.

4.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.5. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;

4.6. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;

4.7. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

4.8. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

4.9. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**5.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

<b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA</b> CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO (RAZÃO SOCIAL e CNPJ) Endereço: Representante Legal:
---

Email:  
WhatsApp

**5.2 Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope iniciado no item 5.1, as seguintes declarações complementares:

5.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES conformidade com o modelo constante do ANEXO II;

5.1.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO III;

5.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO V.4;

#### **5. ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA**

5.1. Conteúdo. O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.2. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO V.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, bordões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.3. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.5. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.6 Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO V.3, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

**5.7 Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **5.8 Validade da proposta.**

Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO V.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.9 Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.



5.11 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.12 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

Endereço:

Representante Legal:

Email:

WhatsApp

### 6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

**6.1.1. Envelope.** O ENVELOPE N°. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência a Prefeitura Municipal de Castelândia/Go e o número deste Edital, conforme OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

#### 6.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto docertame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### 6.1.4. Qualificação econômico-financeira – Conforme (artigo 69 da Lei nº 14.133/21)

6.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento



do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

6.1.4.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

#### 6.1.5. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU da região da sua sede.

#### 6.1.6. Capacidade Técnica Profissional:

a) Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia CREA/CAU, emitida pelo CREA/CAU que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no conselho profissional da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional, engenheiro civil ou arquiteto, ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou de Contrato de Trabalho, ou de Contrato Civil de Prestação de Serviço.

c) O atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CAU.

d) Apresentar somente certidão e/ou atestado necessário e suficiente para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

d.1) A certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:

d.1.1) Nome do contratado e do contratante;

d.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

d.1.3) Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).

d.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

#### **6.1.7. Qualificação Técnico – Operacional**

6.1.8. Atestado de Visita Técnica ou declaração de ciência da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Câmara, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

6.1.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.1.10. Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**.

6.1.11. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a Prefeitura Municipal de Castelândia/GO, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.1.12. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário (**VISITA TÉCNICA OPCIONAL**). As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail: [licitacaocastelandia@gmail.com](mailto:licitacaocastelandia@gmail.com) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

6.1.13. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.1.14. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO**.

6.1.15. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

6.1.16. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

6.1.17. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

6.1.18. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 7.2.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de

serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**6.1.19. Declarações e outras comprovações**

**6.1.19.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.1, atestando que:**

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
  - b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
  - c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- 6.1.19.2.** Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO VI** deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

**6.1.19.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**6.1.19.4. Forma de Apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Agente de Contratação na própria sessão pública.

**6.1.19.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

**6.1.19.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**6.1.19.7. Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1. Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**7.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**7.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

**7.1.3.** É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**7.2. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de



Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.3. Aceitação Táctica.** A entrega dos envelopes o Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**7.4. Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

**8.1. Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

### **8.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:**

8.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

8.2.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

8.2.6. Na hipótese do item 8.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.2.7. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;

8.2.8. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**8.2.9. Diligencias Complementares.** A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos

licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.10. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**8.2.11. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**8.2.12. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021 **8.2.13. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**8.2.14. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**8.2.15.** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **9. ETAPAS DE LANCES**

**9.1. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

**9.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**9.4.** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já oferecido.

**9.5.** Não poderá haver desistência dos lances oferecidos, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**9.6.** Finalizada da Etapa de lances a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO poderá proceder com negociação junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**9.7** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

**9.8** Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021 **9.9** Em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**9.10** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

*[Signature]*

#### 10. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE N° 2.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

**10.7 Analise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

10.8 O Agente de Contratação apresentará no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO [www.praianorte.to.gov.br](http://www.praianorte.to.gov.br) na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

#### 11. RESULTADO DO CERTAME

**11.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

11.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

11.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

#### 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1. Recursos.** Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

12.3. Os recursos devem ser protocolados no endereço Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, Castelândia/Go – CEP- 75.925-000, ou através do e-mail: [licitacaocastelandia@gmail.com](mailto:licitacaocastelandia@gmail.com)

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente

12.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município.

### **14. CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XI deste Edital.

14.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

14.1.2. Alternativamente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal outrabalistas na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

### **14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:**

14.3.1. A apresentação do documento de que trata o item 7.2.4, "a", deste Edital com o visto do CREA ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

14.3.2. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.2.5 deste Edital;

14.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 15.1 e 15.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

### **15. GARANTIA**

15.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 15.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; 15.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do Banco do Brasil, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia ao fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.10.1. Caso fortuito ou força maior;

15.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

15.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.11.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para

o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

16.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Castelândia/GO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**I Advertência escrita** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:**

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.**

**IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;**

**V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;**

16.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 16.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Contratante, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 16.5 As penalidades de

advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

16.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovavam execução de serviço com características semelhantes.

17.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação. 17.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

17.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

17.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de CASTELÂNDIA/GO, mesmo que tenha havido apresentação de empresas ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

## 18. DA MEDIDAÇĀO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 As medições serão feitas de 30(trinta) em 30 (trinta) dias por um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal.

18.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Câmara em tempo hábil.

18.3 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, de acordo com as seguintes Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012  
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>  
INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2024  
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>.

18.5 A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

**18.6. Executado o contrato o seu objeto será recebido:**

a) Provisionariamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

a.1) O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

b.1) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

b.2) A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA.

**19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Prazo. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail: [licitacaocastelandia@gmail.com](mailto:licitacaocastelandia@gmail.com), com local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

H

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 20. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

20.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

20.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

## 21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos à sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decoração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

### 22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de

pagamentos devidos pela Contratante por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V Não liberação pela Contratante, nas vigências contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2.  
**Observarão as seguintes disposições:**

I Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso ii do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021. 22.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**22.5. A extinção do contrato poderá ser:**

I Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I Devolução da garantia;

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

22.8. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.6, ficará a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. 22.9.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 24.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

H

### 23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I Unilateralmente pela Contratante:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II Por acordo entre as partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Contratante.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 25.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou desequipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Contratante sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver



adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 24.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE CONCORRENCIA PRESENCIAL

**24.1.1.OBJETO:** Contratação Integrada, disposto no art. 6º, inciso XXXII da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade Concorrência Presencial, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para realização de obra para a Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para recuperação de estrada vicinais, por empreitada global, incluindo serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Complementares de Engenharia.

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de Pregão Presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17.

24.1.2. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma trás a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada. Ocorre que o presente certame vai ser procedido no regime de execução de contratação integrada, inovação legislativa inserida pela nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133, de 2021. Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza com um período para promoção de ajustes para adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual se estende até 30/12/2024, conforme estabelece o art. 191 c/c 193, II, leia-se: Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. (...) Art. 193. Revogam-se: (...) II - em 30 de dezembro de 2024: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2024) a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2024) b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2024) c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2024);

24.1.3. Dessa maneira, tem-se que este ente ainda está em processo de ajuste no seu sistema eletrônico para realização de licitações, de modo a estar ajustado à parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021. Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial pois sistema eletrônico para realização de licitações da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, ainda não foi ajustado

*ff*

para abranger o regime de execução de contratação integrada na modalidade Concorrência Presencial. Ademais, deve-se considerar a complexidade da presente licitação, por tratar de serviços de engenharia o elevado custo do objeto bem como a relevância da contratação o que também enseja à utilização da forma eletrônica.

24.1. 4. Noutro ponto, a Concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da Concorrência Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, cujo objeto “e a Contratação Integrada, disposto no art. 6º, inciso XXXII da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade Pregão Presencial, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para realização de obra para a Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para Reconstrução de vias urbanas, por empreitada global incluindo serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Complementares de Engenharia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

24.4. Será competente o foro da Comarca do Município de Maurilândia/GO para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

24.5. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

24.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA/GO se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

#### 24.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilidade;

Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo V – Declaração de Sujeição as Condições Estabelecidas aos Termos do Edital e de Existência de Fatos Imprevistos Impeditivos de Habilidade.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços.

Anexo IX – Minuta de Contrato

24.8. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

H



Governo de

**CASTELÂNDIA**

Reconstrução e progresso!

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

HP

24.9. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO está situada na Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, com funcionamento das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Castelândia/Go, aos 17 dias do mês de Novembro de 2025.

MURILLO AZEVEDO DE PAULA,  
Pregoeiro Municipal.  
Decreto Municipal n. 193/2025.

TAFFAREL MARTINS SANTANA SANTOS.  
Secretario Municipal de Obras , Transporte e Urbanismo.  
Decreto nº 004/2025.

## ANEXO I

### PROJETOS

- Resumos Orçamentários;
- Planilhas Orçamentária;
- Cronogramas Físico-Financeiro;
- Composição de Custos;
- Planilha Composição do BDI

41-A

Concorrência Presencial nº 002/2025.

## 1. MAPA DE RISCOS

<b>RISCO 01:</b> Seleção inadequada	
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Dano:</b> É utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.	
<b>Ação Preventiva:</b> Estabelecer critérios rígidos de seleção, através da análise criteriosa na contratação.	<b>Responsável:</b> Departamento de Licitações e Contratos – Sr. Murilo Azevedo de Paula – Agente de Contratação.
<b>Ação de Contingência:</b> Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado.	<b>Responsável:</b> Setor Requisitante: Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo - Sr. Taffarel Santos.

<b>RISCO 02:</b> Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Dano:</b> Uma empresa sem experiência nesse tipo de projeto pode cometer erros de cálculo, usar materiais inadequados ou não seguir as normas de segurança.	
<b>Ação Preventiva:</b> Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa	<b>Responsável:</b> Marcus Willian Moreira Braga Engenheiro Civil, Fiscal de Obras CREA N. 1015195385D-GO
<b>Ação de Contingência:</b> Sanções e penalidades previstas no Contrato	<b>Responsável:</b> Agente de Contratação: Murilo Azevedo de Paula. Assessor Jurídico: Jose Ferraz da Costa Neto - OAB/GO 49.953.

<b>RISCO 03:</b> Variações climáticas	
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Dano:</b> Possibilidade de condições climáticas adversas que podem impactar a execução da obra, especialmente considerando o período chuvoso.	
<b>Ação Preventiva:</b> Manter-se atualizado com regulamentações, garantir padrões de qualidade e realizar auditorias de conformidade.	<b>Responsável:</b> Fornecedor contratado.



Governo de

**CASTELÂNDIA**  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028  
Reconstrução e progresso!

**Ação de Contingência:**

Providenciar as medidas cabíveis para cumprimentos das normas e regulamentações

**Responsável:***41-B***RISCO 04: Falhas e atrasos na execução**

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
-----------------------	--

<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input type="checkbox"/> ) Média ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
-----------------	--

**Dano:** Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços.

**Ação Preventiva:**

1. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;
2. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;
3. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização;
4. Auditorias técnicas regulares durante a execução; e
5. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços

**Responsável:**

Gestor do contrato – Taffarel Martins Santana Santos – Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Ação de Contingência:**

1. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;
2. Rescisão do contrato, caso necessário; e Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.

**Responsável:**

Fiscal Contrato – Engenheiro Marcus Willian Moreira Braga - CREA-GO n. 1015195385D-GO.  
Setor de contratos – Murilo Azevedo de Paula – Agente de Contratação.

Marcus Willian Moreira Braga  
CREA-GO n. 1015195385D-GO  
Engenheiro Responsável Técnico.

**CAIXA**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGUAPELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECONSTRUÇÃO DE VIAS DE CASTELÂNDIANº TransferGov  
0PROPOSTOR / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIACenso do Sígilo  
PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Materiais de Cálculo
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	2h x 5 dias x 4 semanas
1.1.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	5h x 5 dias x 4 semanas
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2.1.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROFUNDAMENTO. AF_08/2023	M2	2.387,00	Área de Rolamento da Via Pública
1.2.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS. AF_03/2024	M2	2.387,00	Área de Rolamento da Via Pública
1.3.	TERRAPLANAGEM			
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.387,00	Área da Pista de Rolamento
1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculante DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M00004)	M00004	477,40	Área da Pista de Rolamento x 10cm de material x 2m de DT Jardim
1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVO SOLO ESCAVADO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	47,74	Área da Pista de Rolamento x 10cm de material base
1.3.4.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLINADO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (1170HP/PLAMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	47,74	Área da Pista de Rolamento x 10cm de material
1.3.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASculante 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PA CABREGEADEMA (CACHAMIA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> ) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	47,74	Área da Pista de Rolamento x 10cm de material
1.4.	TRANSPORTE			
1.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DANTATE 30KM (UNIDADE: 1000M). AF_07/2020	T0004	13.331,52	VOLUME de Massa Atulia CBUQ x Asfáltica
1.5.	DRENAGEM			
1.5.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	406,20	Melhoragem de um lado da calçada
1.6.	PAVIMENTAÇÃO EM CUBO			
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2018	M3	82,56	VOLUME de Massa Atulia CBUQ x 3cm de Espessura
1.6.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILuíDO CM-30 PÁRA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	3.086,00	Área de Rolamento da Via Pública
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	3.086,00	Área de Rolamento da Via Pública

FRENTES DE OBRA:

Rua	ENDERPECES	AVENIDA JOSE DE FREITAS	AVENIDA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			
37.			
38.			
39.			
40.			
41.			
42.			
43.			
44.			
45.			
46.			
47.			
48.			
49.			
50.			
51.			
52.			
53.			
54.			
55.			
56.			
57.			
58.			
59.			
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			
117.			
118.			
119.			
120.			
121.			
122.			
123.			
124.			
125.			
126.			
127.			
128.			
129.			
130.			
131.			
132.			
133.			
134.			
135.			
136.			
137.			
138.			
139.			
140.			
141.			
142.			
143.			
144.			
145.			
146.			
147.			
148.			
149.			
150.			
151.			
152.			
153.			
154.			
155.			
156.			
157.			
158.			
159.			
160.			
161.			
162.			
163.			
164.			
165.			
166.			
167.			
168.			
169.			
170.			
171.			
172.			
173.			
174.			
175.			
176.			
177.			
178.			
179.			
180.			
181.			
182.			
183.			
184.			
185.			
186.			
187.			
188.			
189.			
190.			
191.			
192.			
193.			
194.			
195.			
196.			
197.			
198.			
199.			
200.			
201.			
202.			
203.			
204.			
205.			
206.			
207.			
208.			
209.			
210.			
211.			
212.			
213.			
214.			
215.			
216.			
217.			
218.			
219.			
220.			
221.			
222.			
223.			
224.			
225.			
226.			
227.			
228.			
229.			
230.			
231.			
232.			
233.			
234.			
235.			
236.			
237.			
238.			
239.			
240.			
241.			
242.			
243.			
244.			
245.			
246.			
247.			
248.			
249.			
250.			
251.			
252.			
253.			
254.			
255.			
256.			
257.			
258.			
259.			
260.			
261.			
262.			
263.			
264.			
265.			
266.			
267.			
268.			
269.			
270.			
271.			
272.			
273.			
274.			
275.			
276.			
277.			
278.			
279.			
280.			
281.			
282.			
283.			
284.			
285.			
286.			
287.			
288.			
289.			
290.			
291.			
292.			
293.			
294.			
295.			
296.			
297.			
298.			
299.			
300.			
301.			
302.			
303.			
304.			
305.			
306.			
307.			
308.			
309.			
310.			
311.			
312.			
313.			
314.			
315.			
316.			
317.			
318.			
319.			
320.			
321.			
322.			
323.			
324.			
325.			
326.			
327.			
328.			
329.			
330.			
331.			
332.			
333.			
334.			
335.			
336.			
337.			
338.			
339.			
340.			
341.			
342.			
343.			
344.			
345.			
346.			
347.			
348.			
349.			
350.			
351.			
352.			
353.			
354.			
355.			
356.			
357.			
358.			
359.			
360.			
361.			
362.			
363.			

# CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória da Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECONSTRUÇÃO DE VIAS DE CASTELÂNDIA

Nº TransferGov  
0

Nº OPERAÇÃO  
0

Grado de Sigilo  
PÚBLICO

PROONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

RUA EUROPEES MOREREA	Avenida JOSE ABREU	2
----------------------------	--------------------------	---

FRENTEIS DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
------	-----------	---------	------------	--------------------

Responsável Técnico

Nome: MARCUS WILLIAN MOREIRA BRAGA  
CREA/CAU: 101519539510/GD  
ARTIBBT: 1020230265165

Lote nº 04, 4 de novembro de 2025  
Data

43

**CAIXA**
**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APLIDO DO EMPREENDIMENTO**  
**RECONSTRUÇÃO DE VIAS DE CASTELANIA**
Nº Transferência  
0PROONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANIAGrau de Sigilo  
PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A MENOS DE PAULO SERGIO	
				Nº OPERAÇÃO 0	PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANIA
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1.	INGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	9,00	
1.1.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	12,50	
1.2.	SERVICOS PRE- MATERIAIS				
1.2.1.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECHANIZADA, SEM REAPROVIMENTO. AF_05/2023	M2	2.307,00		
1.2.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M) COM TRATOR DE ESTERIAS. AF_05/2024	M2	2.387,00		
1.3.	TERRALHAGEM				
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENO/GR, PARA CERIAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_05/2024	M2	2.387,00		
1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculante DE 10 MP. EM VIA URBANA, EM LETO NATURAL (UNIDADE: M3000), AF_07/2020	M3000M	477,40		
1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM AMISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVACAO E CARGA E TRANSPORTES AF_07/2024	M3	47,74		
1.3.4.	ESCAVACAO HORIZONTAL, INCLINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (170HP/PLAMINA, 5,20M). AF_07/2020	M3	47,74		
1.3.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASculante 10 MP - CARGA COM PA CAMBREGADEIRA (CACAMBAS DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	47,74		
1.4.	TRANSPORTE				
1.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TANQUE), AF_07/2020	TANQUE	13.331,52	3.079,88	
1.5.	DRENAGEM				
1.5.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	446,20	110,50	
1.6.	PAVIMENTAÇÃO EM OBU				
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APlicaÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	82,58	20,97	
1.6.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUITO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	3.086,00	688,00	
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM ENVELOPADO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	3.086,00	688,00	

# CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECONSTRUÇÃO DE VIAS DE CASTELÂNCIA

Nº TransferGov  
0

Grau de Sigilo  
PÚBLICO

PROONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNCIA  
MARCUS WILLIAN MOREIRA BRAGA  
03262745103  
Assinado de forma digital por MARCUS  
WILLIAN MOREIRA BRAGA,03262745103  
Dados: 2025.11.04 15:01:07 -03'00'

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CASTELÂNCIA GO Local		3	4

Responsável Técnico  
Nome: MARCUS WILLIAN MOREIRA BRAGA  
CRA/CAU: 101519438500  
AETRIB: 1020230285163

Braga-PR, 4 de novembro de 2025  
Data

46

FOURTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD/F.	CUSTO UNIT. DISCERNIDO	CUSTO UNIT. NÃO DISCERN.
Compreensão	91	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUITO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2		8,29	8,29
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CINTÔRICA, LARGURA ÚTE DE VARREMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0017	9,33	9,33
Compreensão	01	ASFALTO DILUITO DE PETRÓLEO CM-30 [COLETADO CAIBA NA ANP ACREScido DE JAVOIS] ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO; TANQUE 8,90 M³ LIMPADOR TÉRMICO; ALDELIU COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	KG	1,2	6,80	6,80
SINAPI	83302	PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,001	270,48	270,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	36,50	22,42
SINAPI	99035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0017	122,21	122,21
SINAPI	89036	ESPARGEVILHO DE ASFALTO PRESSURIZADO; TANQUE 8,90 M³ LIMPADOR TÉRMICO; ALDELIU COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0018	60,00	43,76
SINAPI	91486	PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,001	71,76	71,76
Compreensão	91	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM ENAMEL ASTRÁTICA RR-20, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2		8,29	8,29
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CINTÔRICA, LARGURA ÚTE DE VARREMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0017	9,33	9,33
Compreensão	02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATÓRICA RR-20 PARA USO EM FAIXAMENTAÇÃO ASTRÁTICA [COLETADO CAIBA NA ANP ACREScido DE ICMS] ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO; TANQUE 8,90 M³ LIMPADOR TÉRMICO; ALDELIU COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	KG	1,2	4,50	4,50
SINAPI	83302	PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0004	270,48	270,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0011	20,50	22,42
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LUSTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0017	122,21	122,21
SINAPI	89036	ESPARGEVILHO DE ASFALTO PRESSURIZADO; TANQUE 8,90 M³ LIMPADOR TÉRMICO; ALDELIU COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0008	60,00	43,76
SINAPI	91486	PBT 34.380 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0007	71,76	71,76

08/11/2025  
Data

Responsável Técnico: MARCUS WILLIAN MOREIRA BRAGA  
CREA/CAU: 10151958850/00

MARCUS WILLIAN MOREIRA  
BRAGA:03262745103  
Assinado de forma digital por MARCUS  
WILLIAN MOREIRA  
BRAGA:03262745103  
Data: 2025.11.04 15:02:10-03'00'